



ANO XVIII – EDIÇÃO Nº1497- Major Sales-RN, Quarta-feira, 07 de junho de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº 319, de 5 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 319, de 5 de junho de 2023.

Decreta Ponto Facultativo dia 9 de junho de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal; Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado; Considerando que o calendário oficial de feriados nacionais, divulgado anualmente pelo Ministério da Economia, coloca a quinta-feira, dia 8 de junho, dia que marca o Corpus Christi, como ponto facultativo, de acordo com a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022; Considerando que a Governadora do Estado, através do Decreto nº32.719, de 1º de junho, estabeleceu ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato. Considerando que a tradicional manifestação religiosa alusiva ao feriado do dia de Corpus Christi; Considerando os costumes da população; Considerando o dia 9/6, sexta-feira, ficou impresso após o Ponto Facultativo Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 9 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do Ponto Facultativo Nacional e estadual, oficialmente declarados, consagrado ao “Corpus Christi”, comemorada neste próximo dia 8 de junho.

Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Maternidade Mãe Tetê.

Art. 3º Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 5 de junho de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

